



Município de Antônio Carlos

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 662, DE 15 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para empresa de software realizar mudanças no programa de IPTU do município de Antônio Carlos-MG”

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos-MG no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis em vigor.

Considerando a necessidade de realizar modificações no Software do Imposto Predial e Territorial Urbano Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa SH3 a calcular o IPTU 2024 com as seguintes datas para pagamento:

16/09/2024 cota única com desconto de 10% (dez por cento);

16/09/2024 primeira parcela;

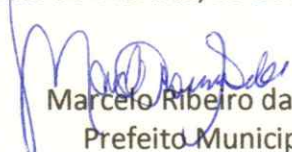
16/10/2024 segunda parcela;

18/11/2024 terceira parcela.

Art.2º - Incluir a seguinte mensagem “multa por atraso 2% (dois por cento) e juros de 0,02% ao dia”.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2024.


Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal